



REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS EM ASSOCIAÇÃO ENTRE UFOP E UEMG – REDEMAT

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização e as atividades do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Materiais da REDEMAT.

Art. 2º O programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais da Rede Temática em Engenharia de Materiais, a partir de agora denominado REDEMAT, implantado no âmbito do Convênio firmado entre UFOP e UEMG, está estruturado de acordo com as disposições constantes dos ordenamentos básicos do referido instrumento e em observância à legislação em vigor.

Art.3º A REDEMAT terá por objetivos as atividades abaixo listadas:

- a) Formar recursos humanos, em nível de Pós-Graduação "Stricto sensu" e "Lato sensu", na área de materiais;
- b) Desenvolver pesquisas técnico-científicas voltadas para as necessidades do momento tecnológico do nosso país;
- c) Contribuir para a verticalização das atividades das duas Instituições participantes;
- d) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa existentes na UFOP e na UEMG;
- e) Ampliar o quadro de oportunidades para a formação de recursos humanos, desenvolvendo neles a iniciativa própria, capacidade crítica e alta qualificação científica;
- f) Incentivar a fixação de profissionais pós-graduados nas Instituições participantes;
- g) Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através de uma interação efetiva do Programa de Pós-graduação com os cursos de Graduação da UFOP e UEMG;
- h) Desenvolver mecanismos organizacionais que possibilitem um relacionamento eficaz com o meio industrial e acadêmico-científico do país, notadamente no campo da Engenharia de Materiais.

Art. 4º Conforme a Portaria Nº 214, de 27 de outubro de 2017, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), definem-se abaixo as funções das instituições participantes:

- a) Fica designada a UFOP como instituição coordenadora do programa, sendo ela a representante da forma associativa perante a CAPES e a comunidade;



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



b) Fica designada a UEMG, como instituição associada, que participa com responsabilidade compartilhada;

c) Fica estabelecido que, a juízo das instituições coordenadora e associada, poderão ser convidadas outras instituições públicas ou privadas, para participarem como colaboradoras do programa, por meio de parcerias ou de convênios, sem compartilhar as responsabilidades.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais dispõe da estrutura abaixo listada:

- a) Colegiado da REDEMAT;
- b) Coordenação e vice coordenação;
- b) Secretaria.

Art. 6º Do Colegiado da REDEMAT participarão professores dos departamentos/unidades instituidores do programa, com um mínimo de um membro e até um máximo de dois membros para cada, um representante dos servidores técnico-administrativos ligados ao Programa e um representante discente.

§ 1º - Os membros docentes do Colegiado serão distribuídos proporcionalmente ao número de professores oriundos de cada um dos departamentos/instituição constituidores do programa, quais sejam, Departamento de Física da UFOP, Departamento de Química da UFOP, Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da UFOP e UEMG, devendo, necessariamente, ser ocupada pelo menos uma das vagas de cada departamento ou instituição.

§ 2º - A assembleia de cada departamento/unidade instituidora do programa elegerá, dentre os docentes participantes da REDEMAT, o(s) seu(s) representante(s) no Colegiado.

§ 3º - Cada professor representante de área terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - Os discentes regularmente matriculados indicarão um representante titular e um suplente para compor o Colegiado, os quais terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 5º - O Colegiado elegerá entre seus membros docentes um Presidente que terá mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 6º - As reuniões do Colegiado deverão ser convocadas e dirigidas pelo Presidente.

§ 7º - O Presidente do Colegiado exercerá a função de Coordenador, assumindo as funções de coordenador de curso junto a CAPES.

§ 8º - O Presidente do Colegiado indicará um docente do programa para exercer a função de Vice Coordenador, o qual será submetido à aprovação do Colegiado.



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



§ 9º - Todas as eleições referidas neste capítulo serão uninominais, por escrutínio secreto, e em caso de empate, será eleito o candidato decano no Programa e em caso de persistir o empate, o mais velho.

§ 10º - O Presidente e o vice coordenador poderão ser destituídos pelo Colegiado, desde que a moção neste sentido obtenha pelo menos dois terços dos votos de seus membros.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Competem ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação as atividades abaixo listadas:

- a) Eleger, entre seus membros docentes, o Presidente do Colegiado;
- b) Estabelecer as normas do curso ou propor modificações às mesmas, encaminhando-as, em seguida, às instâncias competentes da UFOP e da UEMG, para sua aprovação;
- c) Decidir sobre disciplinas de pós-graduação, sugerir a criação, transformação ou extinção de outras conforme necessidades do programa, bem como aprovar planos de trabalho, inclusive créditos e critérios de avaliação;
- d) Aprovar solicitações de credenciamento ao Programa de Pós-Graduação, de professores e orientadores, conforme normas estabelecidas pelo Colegiado;
- e) Estabelecer critérios de produtividade para os Professores Permanentes e Colaboradores, em conformidade com o documento de área da CAPES;
- f) Aprovar os editais para seleção de candidatos aos seus cursos;
- g) Estabelecer anualmente critérios para abertura de vagas para orientação de mestrado e doutorado e definir número de vagas de cada orientador;
- h) Criar e nomear comissões consultivas permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades;
- i) Credenciar docentes externos à UFOP para atuar como orientadores e professores do Programa;
- j) Desligar do Programa de Pós-Graduação, ouvido o orientador, o aluno que não esteja cumprindo as atividades previstas nos projetos de Mestrado ou Doutorado;
- k) Colaborar com a UFOP e a UEMG na elaboração de catálogo de cursos de Pós-Graduação;
- l) Avaliar periodicamente as atividades de ensino na pós-graduação e produtividade de seus membros associados, como premissa para permanência destes no Programa;
- m) Organizar os Simpósios da REDEMAT, diretamente ou através de comissão especial, para promover defesas de proposta de trabalho, no sentido de apreciar todo projeto de trabalho que vise à elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente;



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



n) Aprovar, até que sejam decorridos 12 meses dos cursos de Mestrado e Doutorado, diretamente ou por meio de Banca designada para esta finalidade, Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho que não tenha sido aprovado em Processo Seletivo e que vise à elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente.

o) Apreciar e deliberar sobre solicitações de aproveitamento de créditos, diretamente ou através de atribuição a membros da coordenação;

p) Aprovar comissão examinadora para dissertação de Mestrado ou tese de doutorado, diretamente ou através de atribuição a membros da coordenação;

q) Aprovar comissão examinadora para Exame de qualificação, diretamente ou através de atribuição a membros da coordenação.

Art. 8º Competem ao Coordenador e ao vice coordenador do Programa de Pós-Graduação as funções abaixo listadas:

a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado da REDEMAT;

b) Coordenar a execução do Programa de Pós-Graduação;

c) Executar as deliberações do Colegiado da REDEMAT;

d) Submeter ao Colegiado o planejamento e o relatório anual de atividades do Programa de Pós-Graduação a ser submetido a CAPES;

e) Enviar à UFOP e à UEMG, de acordo com as instruções de cada instituição, o calendário das principais atividades escolares de cada ano, com a devida antecedência;

f) Remeter à UFOP e à UEMG, anualmente, relatório das atividades do curso, de acordo com as instruções daquelas instituições;

g) Coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para que o Programa desenvolva as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

h) Assinar, como interveniente, contratos e convênios com outras instituições e divulgar as atividades do Programa;

i) Representar o Programa quando e onde se fizer necessário;

j) Exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

k) Coordenar as atividades de extensão, primordialmente, mas não somente, relativas à captação e execução de projetos interinstitucionais, que apoiam a REDEMAT no cumprimento de seus objetivos;

Art. 9º Competem à Secretaria da REDEMAT as funções abaixo listadas:



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



- a) Executar as atividades administrativo-financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Coordenador Geral;
- b) Inspecionar e executar os serviços de digitação, recebimento, expedição de documentos do Programa;
- c) Providenciar a aquisição de material de consumo, equipamentos e instalações necessárias ao bom desempenho didático e administrativo do Programa;
- d) Preparar prestações de contas, demonstrativos, inventários ou documentos e informações solicitadas pelo Coordenador Geral;
- e) Manter atualizados os registros referentes ao Programa;
- f) Orientar e controlar os serviços de documentação técnico-científica e de almoxarifado, visando ao atendimento das diversas áreas;
- g) Executar outras tarefas estabelecidas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO IV
DOS PROFESSORES PERMANENTES, COLABORADORES E VISITANTES

Art. 10º Professores Permanentes devem desenvolver, sistematicamente, atividades de pesquisa, dentro das linhas de pesquisa do Programa, atividades de ensino e de orientação na pós-graduação e atender aos critérios de produtividade estabelecidos por norma específica elaborada pelo Colegiado.

Art. 11º Professores Colaboradores e Visitantes da REDEMAT Programa de Pós-Graduação devem atender à normatização específica elaborada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Solicitações de orientação pontual serão avaliadas pelo Colegiado.

Art. 12º Professores Permanentes e Colaboradores terão sua produtividade avaliada ao final de cada período de avaliação do Programa pela CAPES com base nos critérios definidos pelo Colegiado, considerando o documento de área da CAPES, para fins de renovação do credenciamento.

Art.13º Competem aos Orientadores as funções abaixo listadas:

- a) Dar assistência ao estudante na organização de seu plano de estudo e auxiliá-lo em sua formação;
- b) Orientar o estudante na elaboração e na execução de seu projeto de tese, dissertação ou trabalho equivalente;
- c) Escolher, de comum acordo com o estudante, coorientador(es) para o trabalho, dentro ou fora da Universidade, se assim julgar mais conveniente para a formação do estudante;
- d) Presidir a comissão examinadora de defesas de teses e dissertações de seus orientados;
- e) Informar ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho e assiduidade dos orientados;



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



f) Manifestar-se, em cada período letivo, sobre as solicitações de orientandos(as), protocoladas no Portal Minha UFOP via requerimentos, referentes às matrículas em disciplinas do currículo do curso ou de outros Programas de Pós-Graduação da UFOP, em Vinculação em Tarefa Especial ou à alteração de matrícula em disciplinas.

Parágrafo único. O professor orientador poderá assistir, no máximo, a oito discentes em fase de elaboração de tese e/ou dissertação, considerando todos os Programas de Pós-Graduação nos quais atua. Excepcionalmente, ouvido o Colegiado do Programa, poderá ser permitida a orientação simultânea a mais oito discentes.

CAPÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO

Art. 14º As disciplinas terão caráter obrigatório, eletiva e optativa. Eletivas são aquelas não obrigatórias, mas pertencente ao quadro de disciplinas oferecidas pela REDEMAT, enquanto as optativas são aquelas oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação sejam eles da UFOP, UEMG ou qualquer outra instituição.

Parágrafo Único O Colegiado da REDEMAT definirá as disciplinas a serem oferecidas em cada período.

Art.15º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, o qual será fixado pelo Colegiado.

§ 1º - Cada crédito corresponderá a quinze horas de aula, conforme Resolução CONPEP 105 ou suas atualizações.

§ 2º - Os créditos relativos a cada disciplina, em sua avaliação geral, só serão conferidos ao estudante que lograr na mesma, pelo menos, o conceito D, e frequência igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina.

Art. 16º A juízo do Colegiado poderão ser atribuídos créditos a tarefas ou estudos especiais, não previstos no Regulamento do curso, até o máximo de um sexto do número mínimo de créditos exigidos por suas normas, para a obtenção de grau conferido pelo mesmo.

Art. 17º Se necessário, o professor orientador poderá exigir do candidato o aproveitamento em disciplina, cursos e/ou estágios, mesmo que estas atividades não lhe confiram créditos.

Art. 18º O Colegiado da REDEMAT, após ouvido o orientador e analisado a(s) ementa(as), poderá conceder equivalência ou aproveitamento de créditos das disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação. Não obstante, o número total de créditos obtidos fora do Programa não poderá ultrapassar 50% do total exigido pelo mesmo.

Parágrafo único. Os créditos terão validade de cinco anos, independentemente da instituição em que foram obtidos, com possibilidade de recomendação de prorrogação por prazo a ser definido pelo colegiado, em cada caso específico.

Art. 19º Nenhum candidato será admitido à defesa de tese, de dissertação ou ao julgamento de trabalho equivalente, antes de obter os créditos exigidos para o respectivo grau e de atingir, como média final (ponderada pelo número de créditos) mínima, o conceito C nas disciplinas cursadas, além de atender às exigências preliminares previstas neste Regulamento.



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



Parágrafo único. Créditos obtidos em cursos de Mestrado poderão ser aceitos em curso de Doutorado, desde que atendam ao interesse e ao nível deste curso, mediante solicitação de cada estudante e aprovação da coordenação.

Art. 20º O rendimento escolar do estudante será expresso em conceitos, numa escala que varia de A a F, observando o seguinte quadro de equivalência:

A- 9,0 a 10,0
B- 8,0 a 8,9
C-7,0 a 7,9
D- 6,0 a 6,9
E- 4,0 a 5,9
F< 4,0 (ou infrequência)

§ 1º - O aluno que obtiver um conceito F em qualquer disciplina será sumariamente desligado do curso.

§2º- Será desvinculado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% em qualquer disciplina.

§3º- O aluno que obtiver dois conceitos E em uma mesma disciplina será automaticamente desvinculado do curso.

Art. 21º O prazo ideal para conclusão do curso, incluída a defesa da dissertação, tese ou trabalho equivalente, será de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito meses) meses, respectivamente, para o Mestrado e Doutorado.

§ 1º - As solicitações de prorrogação serão analisadas e decididas pelo Colegiado da REDEMAT, com base em justificativas apresentadas pelo orientador e levando-se em conta os prazos médios estabelecidos por cada área nos documentos de avaliação disponibilizados na página da CAPES.

§ 2º - Serão desligados da REDEMAT os pós-graduandos que não concluírem o Mestrado em até 36 meses e o Doutorado em até 60 meses.

§ 3º - O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelos(as) discentes com, no mínimo, 90 dias de antecedência do vencimento do prazo ideal. Devem ser apresentadas ao Colegiado do Programa as justificativas e documentações comprobatórias, incluindo carta de anuência do(a) orientador(a).

Art. 22º Durante a fase de elaboração de tese ou dissertação até sua defesa, o estudante que não estiver matriculado em disciplinas curriculares deverá inscrever-se em "Tarefa Especial - elaboração de tese, ou dissertação", sem direito a crédito.

Art. 23º Todo aluno deve ser aprovado no Exame de Qualificação para defender a dissertação ou tese, respectivamente. Aquele aprovado no Exame de Qualificação no prazo estipulado no calendário acadêmico da REDEMAT (15 meses para o Mestrado e 18 meses para o Doutorado, contados a partir do ingresso no curso) terá direito a 01 (um) crédito.



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



Art. 24º O aluno que não se qualificar dentro do prazo estipulado no Artigo 23 não terá direito ao crédito. A norma específica para exame de qualificação deve ser consultada.

Art. 25º Os estudantes matriculados no mestrado deverão, no prazo máximo de quinze meses após a matrícula inicial, preferencialmente durante o Simpósio Anual da REDEMAT, apresentar o Exame de Qualificação.

§ 1º - O texto da proposta a ser apresentada no exame de qualificação, assinado pelo aluno e seu orientador, deverá conter os seguintes elementos: Título (ainda que provisório); justificativa e objetivos claramente definidos; estratégia experimental; demonstração da viabilidade do projeto e orçamento; cronograma de execução e bibliografia consultada.

§ 2º - No caso de reprovação no Exame de Qualificação, o estudante poderá submeter-se a novo exame no prazo máximo de três meses para o mestrado, prorrogável a critério do Colegiado. No caso de novo insucesso no Exame de Qualificação o estudante poderá ser desligado do curso.

Art. 26º O estudante de doutorado deverá submeter-se a "Exame de Qualificação", no prazo máximo de dezoito meses após a matrícula inicial, preferencialmente durante o Simpósio Anual da REDEMAT. O Exame de Qualificação consistirá de defesa de seu projeto de tese, perante banca examinadora indicada pelo orientador e aprovada pelo colegiado.

§ 1º - O Exame de Qualificação consiste na apresentação, a uma banca examinadora, de um seminário de um relatório parcial do seu projeto de tese contendo os seguintes elementos: Título (ainda que provisório), Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Preliminares, Cronograma, Sumário e Bibliografia, Estimativa de Despesas e as Assinaturas do Autor e Professor orientador. O relatório deverá ser entregue à secretaria do Programa com antecedência mínima de vinte dias da data prevista para o Exame de Qualificação;

§ 2º - A banca do Exame de Qualificação será composta por três professores indicados pelo orientador e aprovados pelo colegiado, que observarão as exigências de serem todos detentores do título de doutor e de não serem coorientadores do aluno.

§ 3º - No Exame de Qualificação, o aluno poderá ser aprovado, reprovado ou aprovado com ressalvas. No último caso, a banca estabelecerá um prazo, o qual constará na ata do Exame de Qualificação, para que o candidato apresente um relatório detalhado das ressalvas definidas por aquela banca. O não atendimento às ressalvas implicará em reprovação.

§ 4º - No caso de reprovação no Exame de Qualificação, o estudante poderá submeter-se a novo exame no prazo máximo de seis meses para o doutorado, prorrogável a critério do Colegiado. No caso de novo insucesso no Exame de Qualificação o estudante poderá ser desligado do curso.

Art. 27º A defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado equivalerá a três créditos, que serão lançados no histórico escolar do estudante.

Art. 28º Com relação aos processos híbridos de ensino e aprendizagem, o plano de ensino deve explicitar como as atividades no formato híbrido serão realizadas e avaliadas. A obrigatoriedade da presença para os discentes em momentos específicos e o percentual máximo de carga horária de



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



componente curricular de processos híbridos de ensino e aprendizagem deverá ser pré-estabelecida, e aprovada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação.

§ 1º - É vedado: a oferta de disciplinas e o uso de atividades assíncronas para o cômputo de carga horária das disciplinas, o percurso formativo de forma completamente assíncrona, a oferta de disciplina de forma completamente remota e o percurso formativo de forma completamente remota, conforme as diretrizes da Resolução CONPEP 132 e suas atualizações.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO, DA MATRÍCULA, DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 29º A admissão ao curso de mestrado será feita mediante prévia aprovação em processo seletivo específico, cujas normas próprias serão sempre estipuladas em editais pelo Colegiado. Parágrafo único. Todos os editais deverão ter ampla divulgação regional e nacional.

Art. 30º Admissão ao curso de doutorado poderá ser feita por meio de:

a) Processo seletivo específico;

b) Doutorado direto.

§1º- O processo seletivo ocorrerá conforme edital definido pelo Colegiado.

§2º - Em casos de desempenho excepcional, o aluno de mestrado poderá solicitar transferência para o curso de doutorado antes da defesa de dissertação, devendo, no entanto, participar do processo de seleção regular, além de atender aos seguintes critérios mínimos;

c) Ter sido aprovado com conceito A em todas as disciplinas cursadas;

d) Estar matriculado no mestrado há menos de 18 meses;

e) Ter publicado (ou ter sido aceito) pelo menos um trabalho como primeiro autor em periódico com Qualis superior a B2 na área do curso.

§3º - Os candidatos elegíveis deverão ser aprovados em exame de mudança de nível, a ser feito em até 24 meses da sua matrícula, contendo obrigatoriamente a presença de um avaliador externo aos quadros da UFOP.

Art. 31º A critério do Colegiado e observadas as normas vigentes, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de cursos de pós-graduação similares.

Art. 32º Dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação, em cada período letivo, o(a) discente admitido(a) em curso de Pós-Graduação deverá solicitar sua matrícula, ouvido(a) o(a) seu(ua) orientador(a), nas disciplinas do currículo de seu curso e/ou em disciplinas do currículo de outros PPGs da UFOP, via requerimento específico, no Portal Minha UFOP.

§ 1º Compete ao(à) orientador(a) a análise dessas solicitações dentro do prazo, para a efetivação dos registros de matrícula nos Históricos Escolares dos(as) discentes.



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



§ 2º A solicitação de matrícula em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação da UFOP, via requerimento específico, deverá ser analisada e despachada pelo/a orientador/a do/a discente e pelo/a Presidente do Colegiado do curso ao qual pertence a disciplina, respeitados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico. A disciplina cursada será considerada optativa e a carga horária e créditos correspondentes constarão no respectivo histórico escolar.

§ 3º Durante a fase de elaboração de tese ou dissertação ou trabalho equivalente, até sua Defesa, o(a) discente que não estiver matriculado(a) em disciplinas curriculares deverá solicitar, via requerimento específico, no Portal Minha UFOP, dentro dos prazos determinados no calendário acadêmico, a sua vinculação em "Tarefa Especial – Elaboração de Tese ou Dissertação ou Trabalho Equivalente", sem direito a créditos.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

Art. 33º Será permitida, a critério do Colegiado do Programa e desde que haja vaga e sejam respeitados os pré-requisitos da disciplina, a matrícula de graduandos(as) e graduados(as), visando à complementação e atualização de seus conhecimentos, em disciplina de Pós-Graduação, que será considerada isolada.

§ 1º - O aluno especial, no que couber, ficará sujeito às mesmas normas exigidas para o aluno regular;

§ 2º - Os alunos especiais poderão se matricular em, no máximo, três disciplinas isoladamente;

§ 3º - Para passar à condição de aluno regular, o aluno especial deverá submeter- se ao processo seletivo previsto em Edital aprovado pelo Colegiado;

§ 4º - Os créditos obtidos em disciplinas isoladas terão validade de três anos, com vistas ao reaproveitamento para a conclusão do curso de mestrado / doutorado, com possibilidade de prorrogação por prazo a ser definido pelo colegiado, em cada caso específico.

Art. 34º Será considerado desistente, com a consequente abertura de vaga, o estudante que deixar de renovar sua matrícula por um período letivo.

§ 1º - O reingresso de alunos desistentes ou eventualmente desligados do curso por não cumprimento do prazo máximo de conclusão ou insuficiência no rendimento acadêmico, só ocorrerá por meio de aprovação em processo seletivo.

Art.35º Será facultado ao aluno uma única oportunidade de trancamento de matrícula de cada disciplina, mediante concordância de seu orientador, desde que tal solicitação ocorra dentro dos prazos determinados no calendário acadêmico.

Art. 36º O acompanhamento das atividades dos alunos de mestrado e doutorado será feito diretamente por seus orientadores, que reportarão ao Coordenador da REDEMAT.

CAPÍTULO VII
DO GRAU ACADÊMICO



Art. 37º Para obtenção do grau de Mestre, o estudante deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências, no prazo máximo de 30 meses para alunos bolsistas e de 36 meses para não bolsistas:

- a) Completar, em disciplinas de pós-graduação, o número mínimo de dezoito créditos, atingindo, como média (ponderada) final mínima, conceito igual ou superior ao C;
- b) Ser aprovado na defesa da dissertação pela Banca de Defesa. Essa banca será constituída por no mínimo três membros com o título de Doutor (incluindo o orientador), sendo que, pelo menos um deles deverá ser externo aos quadros da UFOP e da UEMG. Os membros serão indicados pelo orientador e aprovados pelo Coordenador, observando-se que a participação de co-orientadores e não detentores do título de doutor só é permitida como membros adicionais aos três regulamentares;
- c) Atender às exigências de publicação vigentes no programa, à época da sua primeira matrícula, salvo autorização expressa em contrário, por parte do Colegiado, mediante justificativa comprovada e assinada pelo aluno e pelo orientador;
- d) Entregar à secretaria de pós-graduação uma cópia digital da versão final da dissertação, executadas as correções sugeridas pela banca examinadora;
- e) Apresentar comprovações de estar em dia com todas as obrigações perante a UFOP, a UEMG e a CAPES;
- f) Atestar proficiência em língua estrangeira.

Art. 38º Para obter o grau de doutor, o estudante deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências, no prazo máximo de cinquenta e quatro meses para bolsistas e sessenta meses para não bolsistas:

- a) Completar, em disciplinas de pós-graduação, o número mínimo de trinta créditos, atingindo, como média (ponderada) final mínima, conceito igual ou superior ao C;
- b) Ser aprovado no Exame de Qualificação;
- c) Atender às exigências de publicação de artigo científico em periódicos indexados no Qualis vigentes no programa, à época da sua primeira matrícula, salvo autorização expressa em contrário, por parte do Colegiado, mediante justificativa comprovada e assinada pelo aluno e pelo orientador;
- d) Ser aprovado na defesa da tese pela Banca de Defesa. Essa banca será composta por no mínimo cinco membros com o título de Doutor (incluindo o orientador), sendo que pelo menos dois deles devem ser externos aos quadros da UFOP e da UEMG. Os membros serão indicados pelo orientador e aprovados pelo Coordenador Acadêmico, observando-se que a participação de coorientadores e não detentores do título de doutor só é permitida como membros adicionais aos cinco regulamentares;
- e) Entregar à secretaria de pós-graduação uma cópia digital da versão final da tese, executadas as correções sugeridas pela banca examinadora;



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



- f) Apresentar comprovações de estar em dia com as todas as obrigações perante a UFOP, a UEMG e a CAPES;
- g) Atestar proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único. A tese poderá ser elaborada no formato clássico ou em formato alternativo. No primeiro, o volume da Tese deverá conter: Título, Introdução, Objetivos, Revisão da Literatura, Materiais e Métodos, Resultados e Discussões, Conclusões e Referências Bibliográficas. Aquelas no formato alternativo (compilação de artigos), deverão ser compostas por, no mínimo, três artigos (nível A2 ou superior do Qualis CAPES) publicados ou aceitos para publicação. O conjunto de artigos deverá ser precedido pelos capítulos de Introdução e Objetivos, e seguido das Conclusões, todas redigidas em português.

Art.39º No caso de insucesso na defesa da tese ou dissertação, o Colegiado da REDEMAT poderá, mediante proposta justificada da Banca de Defesa, dar oportunidade ao candidato para, dentro do prazo máximo de seis meses, apresentar novo trabalho.

Art. 40º A defesa de tese ou dissertação será pública e constará da apresentação de um seminário seguida da arguição do candidato pelos examinadores.

Art. 41º Após a defesa da dissertação ou tese, sendo o candidato aprovado e havendo correções a fazer, as mesmas deverão ser feitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e então se proceder com a entrega definitiva (com anuênciia do orientador) dos volumes à Coordenação do Programa.

Art.42º Após ter cumprido as exigências regulamentares da apresentação da Dissertação ou defesa de Tese, o pós-graduado egresso, deverá entregar ao Repositório Institucional da UFOP:

a) O arquivo digital contendo a Dissertação/tese em formato PDF, contendo a Ficha Catalográfica e a Folha de Aprovação eletrônica gerada pelo sistema SEI.

b) Termo de autorização do autor permitindo a disponibilização da versão digital da dissertação/tese, disponibilizada no site do Repositório Institucional da UFOP (<https://www.repositorio.ufop.br>).

Art.43º A solicitação de emissão do diploma deverá ser realizada, via requerimento específico, protocolado no Portal Minha UFOP, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Diploma do grau anterior, frente e verso;

b) Histórico Escolar do curso para o qual está solicitando a emissão do diploma, gerado pelo Portal Minha UFOP;

c) Carteira de Identidade, frente e verso para brasileiros(as) e Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM) para estrangeiros(as);

d) Nada Consta/ Termo de Autorização para Publicação Eletrônica;

e) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pelo site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral para brasileiros(as);



REDE TEMÁTICA EM ENGENHARIA DE MATERIAIS (REDEMAT)
UFOP-UEMG
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



f) Termo de autorização para solicitação do Diploma, emitido e assinado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação;

§ 1º: Discentes com pendências na prestação de contas de bolsas ou de auxílios financeiros concedidos deverão regularizar a sua situação antes da solicitação de emissão do Diploma, pois o requerimento somente poderá ser deferido se não houver pendência em prestação de contas junto à PROPPI.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.44º Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art.45º Este regimento interno está de acordo com as normas gerais de pós-graduação stricto sensu da UFOP e da UEMG.

Ouro Preto, 10 de dezembro de 2025.

Professora DALILA CHAVES SICUPIRA
Coordenadora em exercício do Programa de Pós-Graduação Em Engenharia de Materiais (REDEMAT)
UFOP-UEMG